



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2019.

OF/GAP-PMI/Nº. 174/2019.

Ao Exmº. Sr.

MARIEL DELFINO AMARO

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, em **SUBSTITUIÇÃO** ao Projeto de Lei 029/2019, de mesma finalidade, solicitando a aplicação do rito **urgência especial** na apreciação do Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado digitalmente
por THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2019.08.13
13:15:02 -0300

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 145, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Caros Edis, estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei Substitutivo para apreciação do Poder Legislativo, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições técnicas ao Poder Executivo do Município de executar Indenizações e Restituições Trabalhistas no âmbito da Saúde, uma vez que na confecção originária da Lei Orçamentária, houve um lapso e tal elemento de despesa não fora incluso, impossibilitando que as indenizações trabalhistas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde não possam ser processadas, prejudicando assim os trabalhadores daquela Secretaria.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão de anulação de dotação.

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a **urgência** na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa.

Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2019.

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2019.08.13 13:15:12 -
0300

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº , DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itapemirim, para incluir na dotação orçamentária o elemento de despesas “INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS”, na fonte de recursos 15300000 – Royalties do Petróleo, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 058 – Gestão da Política de Saúde no Município.

Projeto Atividade: 2.070 – Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor R\$
3190940000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, procederá a anulação das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Saúde, na fonte de recursos 15300000 – Royalties do Petróleo, conforme abaixo estipuladas:

Ficha	Descrição	Valor R\$
58	Obras e Instalações	50.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2019, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 12 de agosto de 2019.

Assinado digitalmente
por THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2019.08.13
13:15:23 -0300

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal